



LEI Nº 4961 /2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Dossiê das Mulheres no município da cidade do Paulista e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado o Dossiê das Mulheres no âmbito do Município do Paulista.

**Art. 2º.** O Dossiê consistirá na elaboração de estatística periódica sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas do Município do Paulista.

**Art. 3º.** Os dados coletados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada.

§1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, dentre elas a física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde, da Mulher, Segurança Cidadã e Mobilidade, Políticas Sociais e Direitos Humanos.

§3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

**Art.4º.** Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação do Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

**Art 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2021

CÂMARA DE VEREADORES DO PAULISTA

Em 27 de abril de 2021  
Glennie Luana Mat: 186/d

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

PROTOCOLISTA  
PRAC. GERAL LEONILVA GALHÃES, S/N  
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

[www.paulista.pe.gov.br](http://www.paulista.pe.gov.br)

